



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇU

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Processo N. 6055/2021 Data 05/11/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Favorecido: \_\_\_\_\_

## ASSUNTO

Alteração da Lei nº 9.387, de 28 de setembro de 2021

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>05/11/21</u>	<u>Gabinete</u>				
<u>10/11/2021</u>	<u>Procuradoria</u>				

Empenho N. PL nº 028/2021 Data \_\_\_\_\_

Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento N. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

OFÍCIO/SEMAG/280/2021.

Guaçuí, 05 de novembro de 2021.

Ao Exmo. Sr.  
**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Alteração da Lei nº4.387, de 28 de setembro de 2021**

Excelentíssimo,

A Lei municipal nº 4.387, de 28 de setembro de 2021, determina que o Poder Executivo divulgue no site da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal a lista de espera dos produtores rurais para cada hora máquina, bem como a divulgação de relatórios mensais de horas máquinas cumpridas.

Preliminarmente, cabe destacar que ao aprovar esta lei, não foi levada em consideração a Lei Federal nº 13.709 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A lei municipal nº 4.387 em seus artigos, 1º e 2º, em seus respectivos parágrafos únicos, preveem que os relatórios deverão conter o nome do produtor. No entanto, o produtor rural não engloba o rol de agentes públicos, assim o seu nome é dado pessoal, protegido pela LGPD, sendo sua divulgação condicionada à sua autorização.

Assim, sugiro a alteração da lei, conforme texto abaixo:

**Onde se lê:**

Art.1º...

Parágrafo único: A lista de espera da hora máquina deverá conter a ordem através da data da contratação, informando o nome do produtor e a máquina a ser utilizada.

**Leia-se:**

Art.1º...





**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 4.387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**DETERMINA QUE O PODER EXECUTIVO DIVULGUE NO SITE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL A LISTA DE ESPERA DOS PRODUTORES RURAIS PARA CADA HORA MÁQUINA, BEM COMO DIVULGUE RELATÓRIOS MENSAIS DE HORAS MÁQUINAS CUMPRIDAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a divulgação da lista de espera dos produtores rurais que contrataram o suporte de maquinário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal.

**Parágrafo único:** A lista de espera da hora máquina deverá conter a ordem através da data da contratação, informando o nome do produtor e a máquina a ser utilizada.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal divulgar em seu site os relatórios mensais de horas máquinas cumpridas.


**Parágrafo único:** Os relatórios deverão conter o nome do produtor, a data da prestação de serviço, o maquinário contratado, a quantidade de horas máquinas utilizada e o valor pago pelo produtor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Guaçuí – ES, 28 de setembro de 2021.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

  
**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PMG/ES

Fis. \_\_\_\_\_

Gabinete

À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6055/2021)

Encaminho o presente para providências necessária, objetivando a Alteração da Lei 4.387/2021.

Guaçuí-ES, 09 de novembro de 2021.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES